



**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA**  
**DIRETORIA DE GESTÃO**  
**GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS**

COMUNICADO Nº 29 /2016 – LICIT/GESUP/DGE

**RELATÓRIO DE JULGAMENTO**  
**PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**

**EDITAL: RDC ELETRÔNICO 002/2016**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para elaboração dos estudos ambientais e dos programas ambientais de mitigação dos impactos, em caráter executivo, relativos ao licenciamento ambiental das obras de implantação da infraestrutura ferroviária EF – 1515, no trecho entre Estrela D'Oeste (SP) e Três Lagoas (MS), extensão total de 285,35 Km, para fins de obtenção das licenças ambientais e autorizações específicas, necessárias ao início as obras.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO – MENOR PREÇO.**

**2ª Classificada:** CONSÓRCIO HOLLUS/TERRA, CNPJ: 06.267.018/0001-30

**VALOR DA PROPOSTA:** R\$ 2.984.832,17 (dois milhões, novecentos e oitenta e quatro mil oitocentos e trinta e dois reais e dezessete centavos).

O retorno da sessão pública se deu em 18/04/2016.

**1) CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

1.1) A Licitante encaminhou via sistema e de forma tempestiva, na data de 15/04/2016, a sua proposta comercial (fls. 1185/1191 e 1599/1601) e a documentação de habilitação (fls. 1208/1570).

**2) ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

2.1) Na tabela abaixo listamos os documentos analisados.

(item 8.2)	Documentos a serem apresentados na proposta de preço	SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO	Nº FLS
a)	razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, bem como o nome do proponente ou de seu representante legal com a indicação do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), dados do Registro Geral (RG) e cargo que ocupa na empresa	X			1186v / 1187

1

b)	prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da Sessão Pública	X			1186v
c)	preço ajustado ao valor da proposta vencedora ou negociada, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e valor por extenso, sendo que, em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, será considerado este último	X			1186v
d)	Planilha do ANEXO I-E devidamente preenchida, apresentando o orçamento ofertado pela licitante.	X			1189
e)	cronograma físico-financeiro proposto pela licitante, elaborado consoante estabelecido no ANEXO I-F do Projeto Básico – Cronograma Físico Financeiro Preliminar	X			1189v
f)	Declaração de estarem incluídos no preço todos os custos e despesas, globais e unitários, tais como: custos diretos e indiretos, BDI, tributos, taxas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagem, garantia contratual dos serviços, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos	X			1187
8.2.2	Os licitantes deverão apresentar em suas propostas, a composição analítica do percentual das despesas fiscais e dos Encargos Sociais - ES, discriminando todas as parcelas que o compõem.	X			1187v / 1188

2.2) Em Sessão, a Comissão em cumprimento ao item 9.4 do Edital, oportunizou a licitante Consórcio HOLLUS / TERRA a apresentar demonstração de exequibilidade de sua proposta. Essa documentação consta disponibilizada no sistema compragovernamentais no link da licitação.

2.3) Na Sessão realizada no dia 18/04/2016, a Comissão solicitou que a licitante Consórcio HOLLUS/TERRA reenviasse, em um prazo de 01 (uma) hora documentos apontados como “ilegíveis”. Foram eles:

**Documentos ilegíveis - HOLLUS**

- 6/514 - Planilha de preços (Grupos A - B - C - D - E)
- 73/514 - Termo de Autenticação
- 74/514 - Recibo de entrega de escrituração contábil Digital
- 75/514 - Termo de Abertura e encerramento
- 76/514 - Demonstração de resultado do exercício
- 77 e 78/514 - Balanço Patrimonial
- 79/514 - Termo de Autenticação
- 80/514 - Recibo de Entrega de Escrituração contábil Digital
- 81/514 - Termo de Abertura e Encerramento (TERRA)
- 82/514 - Demonstração de Resultado do exercício (TERRA)
- 83 a 86/514 - Balanço Patrimonial (TERRA)
- 123 a 129/514 - Atestado DNIT
- 130 e 131/514 - CAT 1020140002279 e ART
- 132 e 133/514 - ARTs
- 143 a 148/514 - Atestado DNIT
- 155 e 156/514 - CAT do profissional Ivaldo e ART
- 161/514 - CAT nº 1020140001546
- 165/514 - CAT 1020140000676
- 170 e 171/514 - Atestado DHARMAville
- 192/514 - CREA-DF 0720140001557
- 195 a 204/215 - Atestado DNIT
- 205 a 209/514 - Atestado DNIT (parcial)

Handwritten signatures and initials, including a large signature and the letters 'AK' at the bottom right.

217 a 219/514 – CREA DF  
 221 a 222/514 – documento totalmente ilegível  
 228 a 231/514 – CREA – MG  
 232 a 238/514 – Atestado DNIT  
 246 e 248/514 – Certidão  
 265/514 – DOU  
 267 e 268/514 – Certidão  
 286 e 287/514 – Certidão  
 288 a 290/514 – Atestado  
 295 a 298/514 – Certidão CREA-MG  
 299/514 – Atestado – Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura  
 323/514 – Certidão CREA-MG CAT1420140004757  
 335/514 – Certidão CREA-MG  
 356/514 – Contratação de Prestação de Serviço  
 376 e 377/514 – CAT  
 378 a 382/514 – Atestado  
 383 a 395/514 – Atestado DNIT  
 414 a 417/514 – documento ilegível  
 418 a 432/514 – Atestado DNIT  
 439 a 441/514 – Atestado SLU  
 442 a 444/514 – documento totalmente ilegível  
 456/514 – Diploma ilegível  
 463 a 472/514 – Atestado VALEC  
 478 a 481/514 – Atestado DNIT  
 484 a 494/514 – Atestados CERTO e VALEC  
 505 a 514/514 – DOUs

**2.4)** Toda a solicitação ficou registrada no “chat” para fins de transparência. A licitante atendeu de forma tempestiva a solicitação.

**2.5)** Em Sessão aberta em 19/04/2016 foi necessária diligência complementar na proposta de preço. Foi solicitada à licitante que o item III da planilha de demonstração de sua exequibilidade fosse readequado quanto à unidade de medida utilizada, vez que é vedada a utilização de unidade de medida “verba”, conforme preceitua a alínea “a” do § 2º do art. 40 do Decreto 7.581/2011. A diligência também foi atendida de forma tempestiva.

**2.6)** Por fim, após análise da proposta de preços, a Comissão **julgou pela aceitação da proposta de preços** da licitante Consórcio HOLLUS / TERRA na Sessão realizada no dia 19/04/2016. A Sessão foi suspensa para análise da documentação de habilitação.

**2.7)** Iniciada a fase de análise dos documentos de habilitação, registra-se que foram analisados os seguintes documentos:

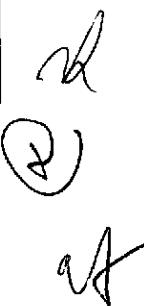
(item 10.2)	Documentos a serem apresentados na habilitação (item 10)	SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO	Nº FLS
(a, b, c)	SICAF (sem restrições)	X		Juntado documentação das 2 empresas	1192/1193 1197/1199
(d)	CNDT (sem restrições)	X		Juntado documentação das 2 empresas	1194 1200
(e)	CGU (sem restrições)	X		Juntado documentação das 2 empresas	1195 1201
(f)	CNJ (sem restrições)	X		Juntado documentação das 2 empresas	1196 1202
6.2 (a)	Declaração de conhecimento dos termos do edital	X			1203
6.2 (b)	Declaração de inexistência de fato	X			1204

*[Handwritten signatures and initials]*

	superveniente				
6.2 (c)	Cumpram os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, bem como de que estão aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, no caso das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativas		X	Não se aplica	
6.2 (d)	Declaração de não utilização de mão de obra infantil	X			1205
6.2 (e)	Declaração de elaboração independente de proposta	X			1206
6.2 (f)	Declaração de não possuírem em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado	X			1207
<b>(item 10.4.1)</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>		
(a)	credenciamento do representante legal da licitante, com poderes para realizar a assinatura do contrato	X		Representante Luciana Dutra de Souza	1221v
(b)	ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores e publicação em Diário Oficial	X		Apresentado os seguintes documentos: a) 10ª Alteração contratual – Hollus b) 5ª Alteração Contratual – Terra	1208v/ 1218
(c)	inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício	X			
(d)	decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir		X	Não se aplica	
(e)	compromisso de constituição do consórcio, se for o caso	X			1219/1221
<b>(item 10.4.2)</b>					
(a)	comprovação de que possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta ajustada, sendo que, em se tratando de consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para a licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua	X		Juntado documentação das 2 empresas	1234/1237 1237v/ 1244 e 1466/1474

	respectiva participação, não se aplicando o acréscimo previsto neste item aos consórcios compostos, em sua totalidade, por MEs, EPPs e Cooperativas				
(b)	Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, sendo que, no caso de praças com mais de um cartório distribuidor deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores; a certidão, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão	X		Apresentou Certidão Negativa dentro da validade, emitida em  Hollus (registros) - Certidão Positiva Cartório Distribuidor Comarca de Goiania (vara cível) 12/02/2016 - Comarca Narrativa sentença em 23/10/2015 Validade em 03/03/2016  Terra, sem registros.	1230/1233          1234
(c)	Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, apresentados e publicados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. No caso das sociedades anônimas, observadas as exceções legais, apresentar as publicações do balanço efetivadas na Imprensa Oficial e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na junta comercial	X		Juntado documentação das 2 empresas  Hollus - período selecionado: 01/01/2014 a 31/12/2014  Terra: - período de escrituração: 01/01/2014 a 28/02/2014	1234v / 1237   1237v/ 1244 e 1466/1474
(c.1)	Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas, das páginas do Livro Diário Geral onde os mesmos foram transcritos devidamente assinados pelo contador responsável e por seus sócios, bem como dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário Geral na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.		X	Não se aplica	

2.8) Em relação à habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Fiscal, informamos que todas as empresas integrantes do Consórcio HOLLUS / TERRA

atenderam as exigências, conforme no quadro acima demonstrado. Também foi verificado a juntado e as Certidões comprobatórias de inscrição ou registro e regularidade da Licitante e dos seus responsáveis técnicos, na Entidade Profissional competente com validade na data de apresentação da proposta, conforme se verifica às fls. 1245/1255 e 1256/1261.

2.9) Em relação aos atestados de Capacidade da Empresa, segundo o item 10.4.3.3, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Tipo de Atestado	Quantidade de atestados exigidos
Estudos de Impacto Ambiental e respectivos Relatórios de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) de ferrovias ou rodovias, exceto pontes, com extensão mínima de 142 km.	01
Projeto Básico Ambiental – PBA - de rodovias ou ferrovias, exceto pontes.	01
Inventário Florestal	01

2.9.1) Documentação apresentada pela licitante:

**Para o EIA/RIMA, PBA e INVENTÁRIO FLORESTAL:**

DNIT GO/DF	Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) na faixa de domínio da BR-060	BR-060/GO	268,1 km	CAT 1934/2012

PBA				
DNIT GO/DF	Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) na faixa de domínio da BR-060	BR-060/GO	268,1 km	CAT 1934/2012
DNIT	Supervisão Ambiental dos seis lotes de obras na BR-060/GO no segmento 179,90 ao km 464,9	BR-060/GO	302 km	CAT 1020140002279
DNIT	Gestão Ambiental para obras de restauração da rodovia BR-452/GO	BR-452/GO	115,9 km	CAT 1935/2012
Consórcio Cerrado	Gestão Ambiental, elaboração, execução, acompanhamento e supervisão dos estudos ambientais da BR-060	BR-060/GO	49,5 km	CAT 1020140000676
ONA S/A – Engenharia, Comércio e Indústria	Execução do Projeto Básico Ambiental (PBA), na rodovia BR-080.	BR-080/GO	1003 km	CAT 1020140001122

Inventário Florestal				
LEFORTI Terraplenagem Pavimentação e Construção Ltda.	Elaboração de Inventário Florestal da Faixa de Domínio da Go-230	GO-230	28,81 km	CAT 1020140001546
DNIT	Supervisão Ambiental dos seis lotes de obras na BR-060/go no segmento 179,90 ao km 464,9	BR-060/GO	302 km	CAT 1020140002279
Dharma Ville	Elaboração de Inventário Florestal			CAT 1020160000767

2.9.2) Na data de 22/04/2016, foi encaminhado o Memorando nº 45/2016 – LICIT/GESUP/DGE (fls. 1571) solicitando subsídios técnicos à GEMAB para análise dos atestados apresentados para comprovação da elaboração do PBA. Por intermédio da Nota Técnica nº 37/2016 – GEMAB (fls. 1590/1592), foram apresentados os seguintes subsídios:

(i) Atestados apresentados para cumprir a atestação requerida no item 10.4.3.3. do RDC 002/2016:

	Emissor do Atestado	Rodovia ou Ferrovia	Extensão	CAT	Atende ao requisito de extensão mínima?	Atende ao requisito - atestado de ferrovia ou rodovia?	OBS:
1	DNIT	BR 060/GO	268,1 km	Sim	Sim	Sim	O atestado <b>válido</b> para comprovação do item 10.4.3.3. do Edital para o tipo <b>EIA/RIMA</b> .
2	DNIT	BR 060/GO	285 km	Sim	Não se aplica	Sim	O atestado <b>não adequado</b> , pois trata-se de Execução de Programas Ambientais e não de Elaboração de PBA conforme item 10.4.3 do Edital.
3	CCB Construtora	BR 452/GO	115,9 km	Sim	Não se aplica	Sim	O atestado <b>válido</b> para Comprovação do item 10.4.3.3. do Edital para o tipo <b>PBA</b> .
4	Consórcio Cerrado	BR 060/GO	49,50 km	Sim	Não se aplica	Sim	Atestado e CAT ilegíveis, não há condições de análise.
5	ONA / SA	Execução do Plano de Gestão Ambiental das obras de construção da Ponte sobre o Rio Araguaia	1 km	Sim	Não se aplica	Não	O atestado <b>não adequado</b> , pois trata-se de empreendimento do tipo ponte, conforme item 10.4.3 do Edital.

**2.9.3)** Sopesando os subsídios da área técnica com a análise realizada na documentação de habilitação, a Comissão Especial de Licitação declara seu julgamento quanto as exigências de habilitação técnica operacional exigida no edital, conforme se demonstra:

Atestados apresentados para comprovação do EIA/RIMA:

- a. O atestado emitido pelo DNIT (fls. 1262/1265), de tipologia EIA/RIMA em empreendimento rodoviário, **atende** a exigência mínima de 142 km;

Atestados apresentados para comprovação do PBA:

- a. O atestado emitido pela Construtora CCB (fls. 1276/1277), empreendimento rodoviário, **atende** as exigências do edital;

Atestados apresentados para comprovação do INVENTÁRIO FLORESTAL:

- a. O atestado emitido pela LEFORTI Terraplenagem Pavimentação e Construção Ltda (fls. 1282/1283) **atende** as exigências do edital;

2.9.4) Assim, comprovado que a licitante Consórcio HOLLUS / TERRA, **atendeu** as exigências de habilitação técnica operacional contidas no Edital.

2.9.5) Em relação aos atestados de Capacidade dos Profissionais, segundo o item 10.4.4, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Função	Formação	Experiência Profissional	Tempo de Experiência
Coordenador Geral  Quantidade: 1 profissional	Nível superior	Coordenação Geral de Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) de rodovias ou ferrovias, exceto pontes. Quantidade de Atestados Exigidos: 01	Profissional de nível superior com experiência profissional mínima de 10 anos em estudos para licenciamento ambiental.
Coordenador Meio Físico  Quantidade: 1 profissional	Nível superior	Coordenação de Diagnóstico Ambiental do Meio Físico no âmbito de estudos ambientais para fins de licenciamento ambiental de rodovias ou ferrovias, exceto pontes. Quantidade de Atestados Exigidos: 01	Profissional de nível superior com experiência profissional mínima de 8 anos em estudos para licenciamento ambiental.
Coordenador Meio Biótico  Quantidade: 1 profissional	Nível superior	Coordenação de Diagnóstico Ambiental do Meio Biótico no âmbito de estudos ambientais para fins de licenciamento ambiental de rodovias ou ferrovias, exceto pontes. Quantidade de Atestados Exigidos: 01	Profissional de nível superior com experiência profissional mínima de 8 anos em estudos para licenciamento ambiental.
Coordenador Meio Socioeconômico  Quantidade: 1 profissional	Nível superior	Coordenação de Diagnóstico Ambiental do Meio Socioeconômico no âmbito de estudos ambientais para fins de licenciamento ambiental de rodovias ou ferrovias, exceto pontes. Quantidade de Atestados Exigidos: 01	Profissional de nível superior com experiência profissional mínima de 8 anos em estudos para licenciamento ambiental.

2.9.6) Documentação apresentada pela licitante para o Coordenador Geral, o Sr. Marco Andrey Teixeira Hermogenes.

Item 8.3.1 do Projeto Básico e alínea "b" do item 8.3.2.				
Curriculum Vitae	Diploma de graduação	Registro no Conselho de Classe	Declaração de que executará o objeto	Comprovação de vínculo com a Contratada
Fls. 1287v/1288v	Fls. 1289	Fls. 1290	Fls. 1291v	Fls. 1290v/1291

2.9.6.1) Atestados apresentados para comprovação da habilitação técnica profissional Coordenador Geral

Relação dos serviços executados pelos profissionais para qualificação da equipe técnica			
Nome do Profissional: Marco Andrey Teixeira Hermogenes			
Cargo pretendido: Coordenador Geral			
Emissor do Atestado	Tipologia do Estudo	Rodovia ou Ferrovia estudada	Nº da CAT e órgão emissor
DNIT	Gerenciamento e Assessoria Ambiental, Supervisão Ambiental, Implantação de Programas Ambientais, e Desenvolvimento e Implantação de Sistema de Gestão Ambiental Georreferenciado para as obras de Implantação e Pavimentação da BR-163PA/230/PA	Rodovia	0720140001557
DERTINS	Elaboração do Estudo de Impacto Ambiental – EIA, Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, referente as obras da Rodovia Federal BR 235.	Rodovia	1454/2010
DNIT	Elaboração do Estudo de Impacto Ambiental – EIA, Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, Plano Básico Ambiental – PBA e Assessoria Técnica para Licenciamento Ambiental das obras de implantação e pavimentação da BR-317/AM.	Rodovia	001.296/10
DNIT	Elaboração do Estudo de Impacto Ambiental – EIA, Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, Plano Básico Ambiental – PBA e Assessoria Técnica para Licenciamento Ambiental Prévio e da Instalação referentes ao empreendimento denominado Ferrovia Transnordestina	Ferrovia	003.180/11
DNIT	Assessoria no Gerenciamento do Projeto de Modernização e Ampliação da Capacidade Rodoviária do Corredor Florianópolis – Osório BR-101 SC/RS	Rodovia	529/2011



**2.9.6.2)** Na data de 25/04/2016, foi encaminhado o Memorando nº 46/2016 – LICITAÇÕES/GESUP (fls. 1602/1618) solicitando subsídios técnicos para a GEMAB, tendo sido apresentado, por intermédio da Nota Técnica nº 38/2016 - GEMAB (fls. 1619/1620v), os devidos esclarecimentos:

(ii) Atestados apresentados para cumprir a atestação requerida no item 10.4.3.3. do RDC 002/2016:

	Emissor do Atestado	Rodovia ou Ferrovia	Extensão	CAT	Atende ao requisito de extensão mínima?	Atende ao requisito - atestado de ferrovia ou rodovia?	OBS:
1	DNIT	BR 163/PA e BR 230/PA	662,0 km	Sim	Não se aplica	Sim	O atestado não adequado para a habilitação técnica profissional do Coordenador Geral, pois não trata-se do tipo EIA/RIMA.
2	DERTINS - EPIA ambiental	BR 235 TO/MA	-----	Sim	Não se aplica	Sim	Atestado válido para a habilitação técnica profissional do Coordenador Geral.
3	INEPAR	BR 101 SC/RS	-----	Sim	Não se aplica	Sim	O atestado não adequado para a habilitação técnica profissional do Coordenador Geral, pois não trata-se do tipo EIA/RIMA.

**2.9.6.3)** Sopesando os subsídios da área técnica com a análise realizada na documentação de habilitação, a Comissão Especial de Licitação declara seu julgamento quanto as exigências de habilitação técnica profissional para o cargo de Coordenador-Geral exigida no edital, conforme se demonstra::

- a. O atestado emitido pela EPIA AMBIENTAL (fls. 1311/1312) **atesta** que o profissional está na função de Coordenador Geral do EIA/RIMA, embora o atestado do principal, DERTINS, esteja apontando tão somente o profissional como de Nível Superior da Equipe Técnica responsável pelos serviços. Ambos os atestado constam averbados no Conselho Profissional Competente, transferindo àquele a responsabilidade da conferência das informações prestadas;

**2.9.6.4)** Abaixo os atestados considerados pela Comissão de Licitação para atendimento ao item 10.4.4.2 do edital, comprovação do tempo de experiência do Profissional **Coordenador Geral**.



	Órgão emissor do Atestado	Data de Início do Contrato	Data de Início/Fim do Contrato a ser considerada para evitar sobreposição	Data de Encerramento do Contrato	Número de dias / prazo efetivo de execução dos serviços	Folhas do processo
1	DER/MG	01/05/1993	Considerado a data cheia do atestado	30/04/1995	729	1356v
2	VITAE MEIO AMBIENTE	-----	Não comprovou as datas de execução no	-----	---	1329v

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

			atestado e na CAT			
3	CIA SIDERURGICA NACIONAL CSN	-----	Atestado não localizado	-----	-----	
4	DNIT	01/05/1996	Considerado a data registrada abaixo do nome do profissional no atestado.	31/12/1999	1309	1358v/1362
5	DERTINS	01/08/2002		28/10/2002	123	1314/1314v
6	DNIT	01/06/2002		02/12/2002		1296/1298
7	DNIT	-----	Termo de posse e exoneração não é estudo para licenciamento	-----	-----	1330/1330
8	DERTINS	31/03/2004	Considerada a data de vigência do contrato do profissional	17/05/2004	47	1311/1312 e 1506/1506v
9	DNIT	21/05/2004	Sobreposição	06/06/2006	0	1335v/1341
10	DNIT	12/08/2004	Sobreposição	24/09/2004	0	1322v/1323
11	CENTRAN	01/03/2005	Sobreposição	31/04/2006	0	1342
12	SETOP	01/04/2005	Sobreposição	30/08/2005	0	1354v/1355
13	CENTRAN	01/01/2006	07/06/2006	21/06/2006	14	1293v/1294
14	SESAM	09/01/2006	não é estudo para licenciamento	06/07/2006	-----	1350v/1354
15	DNIT	05/09/2007		21/02/2010	900	1317/1320v e 1509/1512
16	PNUD	10/03/2008	não é estudo para licenciamento	29/12/2010	-----	1347/1347v
17	DNIT atestado parcial	17/06/2008	22/02/2010	16/02/2014	1455	1298/1301 e 1303v-1305
18	DNIT Atestado parcial	29/10/2009	Sobreposição	14/02/2012	0	1325v/1328
19	VALEC	14/02/2011	Considerado a data registrada na CAT (fl. 1370) Sobreposição	28/02/2012	0	1371/1375
20	ANTT	19/07/2011	não é estudo para licenciamento	18/07/2012	-----	1365/1370
	<b>Total (10 anos = 3.650 dias)</b>				<b>5.323</b>	
					<b>atende a experiência mínima</b>	

2.9.6.5) Assim, comprovado que a licitante Consórcio HOLLUS/TERRA., **atendeu** a exigência de habilitação técnica profissional do Coordenador-Geral.

**2.9.7) Documentação apresentada pela licitante para o Coordenador do Meio Físico, o Sr. Danilo Couto.**

Item 8.3.1 do Projeto Básico e alínea "b" do item 8.3.2.				
Curriculum Vitae	Diploma de graduação	Registro no Conselho de Classe	Declaração de que executará o objeto	Comprovação de vínculo com a Contratada
Fls. 1379/1381	Fls. 1381v/1383	Fls. 1383v	Fls. 1384/1384v	Fls. 1385

**2.9.7.1) Atestados apresentados para comprovação da habilitação técnica profissional do Meio Físico.**

Relação dos serviços executados pelos profissionais para qualificação da equipe técnica			
Nome do Profissional: Danilo Couto			
Cargo pretendido: Coordenador Meio Físico			
Emissor do Atestado	Tipologia do Estado	Rodovia ou Ferrovia estudada	Nº da CAT e órgão emissor
AGETOP	Execução dos serviços de Estudos de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) para as rodovias GO-142, trecho Montividiu do Norte/Mata Azul e GO 244, trecho Porangatu. Ent. GO-142.	Rodovia GO-142	CAT 303/2007
CONSTRUTORA CAIAPÓ	Estudo de Impacto Ambiental do contorno Noroeste de Goiânia-GO		CAT 611/2000
DNIT	Supervisão Ambiental dos seis lotes de obras na BR-060/go no segmento 179,80 ao km 464,9	BR-060/GO	1020140002279

**2.9.7.2) Na data de 26/04/2016, foi encaminhado o Memorando nº 47/2016 – LICITAÇÕES/GESUP (fls. 1628) solicitando subsídios técnicos para a GEMAB, tendo sido apresentado, por intermédio da Nota Técnica nº 39/2016 – GEMAB (fls. 1621/1627), a seguinte conclusão no que tange a comprovação da habilitação técnica profissional do Coordenador do Meio Físico:**

- (iii) **Atestados apresentados para cumprir a atestação requerida no item acima descrito do RDC 002/2016 – Coordenador de Diagnóstico Ambiental do Meio Físico para o profissional Danilo Couto:**

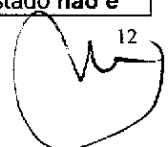
	Emissor do Atestado	Objeto	Coordenador de Diagnóstico Ambiental do Meio Físico?	CAT	Atende ao requisito de Estudo para fins de licenciamento?	Atende ao requisito atestado de ferrovia ou rodovia?	OBS:
1	Caiapó Contrutora	Contorno Noroeste de Goiânia	O atestado relacionou o profissional como Responsável Técnico, porém a CAT atesta atividade de "Nível Supervisão ou Coordenação" em alguns componentes do Diagnóstico do Meio Físico.	Sim	Sim	Sim	Conforme especificado na CAT relativa ao atestado em questão, as atividades desenvolvidas pelo profissional se deram em "nível de supervisão ou coordenação – serviços: estudos de uso do solo; uso dos recursos hídricos; análise e compatibilidade do empreendimento com outros planos / produtos; definição de área de influência; pedologia; flora; associativismo; prognóstico ambiental".

11

*Handwritten signatures and initials:*  
  
  


	Emissor do Atestado	Objeto	Coordenador de Diagnóstico Ambiental do Meio Físico?	CAT	Atende ao requisito de Estudo para fins de licenciamento?	Atende ao requisito - atestado de ferrovia ou rodovia?	OBS:
							<p>Já o atestado em si relacionou o profissional apenas como Responsável Técnico. Assim, tendo em vista esta divergência de informações, sugerimos diligência no atestado para comprovação das seguintes informações:</p> <p>a) Se a função exercida foi a de Supervisor ou Coordenador;</p> <p>b) A comprovação efetiva da atuação na Coordenação de Diagnóstico Ambiental do Meio Físico, tendo em vista que ambos os documentos (atestado e CAT) não estão claros e que a CAT se refere a apenas alguns componentes do Diagnóstico do Meio Físico.</p> <p><b>NÃO É POSSÍVEL AVALIAR A ADEQUAÇÃO DO ATESTADO PARA FINS DE HABILITAÇÃO DO PROFISSIONAL.</b> No entanto, o atestado é válido para a comprovação de tempo de experiência.</p>
2	Secretaria de Planejamento do Estado de Goiás	1ª e 2ª Etapa do Projeto de Irrigação de Luís Alves do Araguaia, bacia do rio Araguaia	Não	Sim	Sim	Não	O atestado <b>não é válido</b> para a habilitação técnica profissional. No entanto, o atestado é válido para a comprovação de tempo de experiência.
3	AGETOP	GO-244/GO	Não	Sim	Sim	Sim	O atestado <b>não é</b>

12




	Emissor do Atestado	Objeto	Coordenador de Diagnóstico Ambiental do Meio Físico?	CAT	Atende ao requisito de Estudo para fins de licenciamento?	Atende ao requisito - atestado de ferrovia ou rodovia?	OBS:
		EIA/RIMA					válido para a habilitação técnica profissional. No entanto, o atestado é válido para a comprovação de tempo de experiência.
4	EMSA	BR-080/GO Licenciamento Ambiental de áreas de apoio	Não	Sim	Sim	Sim	O atestado não é válido para a habilitação técnica profissional. No entanto, o atestado é válido para a comprovação de tempo de experiência.
5	DNIT	Gestão Ambiental das obras de Duplicação da BR-060	O atestado não relaciona o profissional como Coordenador de Diagnóstico Ambiental do Meio Físico, mas como "Coordenador Setorial".	Sim	Sim	Sim	Não foi possível avaliar a validade do atestado, tendo em vista que o mesmo não relaciona o profissional como Coordenador de Diagnóstico Ambiental do Meio Físico, mas como "Coordenador Setorial". Cabe ressaltar que o documento traz outros 7 profissionais relacionados como Coordenadores Setoriais, em diferentes períodos de atuação, sem, no entanto, especificar em qual meio atuaram.  É possível concluir, no entanto, que o atestado é válido para a comprovação de tempo de experiência.

**2.9.7.3)** Sopesando os subsídios da área técnica com a análise realizada na documentação de habilitação, a Comissão Especial de Licitação declara seu julgamento quanto as exigências de habilitação técnica profissional para o cargo de Coordenador do Meio Físico exigida no edital:

- a. A Comissão deixou de emitir julgamento conclusivo quanto a aceitação ou não do atestado emitido pela CONSTRUTORA CAIAPÓ (fls. 1387v), tendo em vista que

não houve a realização de diligência para dirimir informações conflitantes entre as informadas no atestado e na CAT correspondente. Tal justificativa constará da conclusão deste Relatório.

- b. O atestado emitido pela AGETOP (fls. 1393/1393v), **não atesta** o profissional como Coordenador de Diagnóstico de Meio Físico e sim Equipe e RT dos Estudos Ambientais. A CAT confirma tal informação.
- c. O atestado emitido pelo DNIT (fls. 1397v/1404), **não atesta** o profissional como Coordenador de Diagnóstico de Meio Físico e sim como Coordenador Setorial. Conforme observação da área técnica, cabe ressaltar que o documento traz outros 7 profissionais relacionados como Coordenadores Setoriais, em diferentes períodos de atuação, sem, no entanto, especificar em qual meio atuaram.

**2.9.7.4) Abaixo os atestados considerados para atendimento ao item 10.4.4.2 do edital, comprovação do tempo de experiência do Profissional Danilo Couto, Coordenador do Meio Físico.**

	Órgão emissor do Atestado	Data de Início do Contrato	Data de Início/Fim do Contrato a ser considerada para evitar sobreposição	Data de Encerramento do Contrato	Número de dias / prazo efetivo de execução dos serviços	Folha do Processo
1	Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento do Estado de Goiás	01/03/1998		30/11/2009	4292	1388v/1391v
2	AGEPOT- fls.	27/12/2001	Sobreposição Atestado assinado em 08/11/2006	Sem informação	0	1393/1393v
3	EMBASA	27/12/2006	01/12/2009	31/03/2011	455	1375 e 1528
4	DNIT	14/05/2012	Data vinculada ao registro do profissional no atestado	30/09/2014	869	1397/1404v e 1530/1537
	<b>Total (8 anos = 2.920 dias)</b>				<b>5.616</b> atende a experiência mínima	

**2.9.7.5) Assim, comprovado que a licitante Consórcio HOLLUS/TERRA., atendeu parcialmente a habilitação, com a comprovação da exigência de experiência profissional mínima de 08 anos em estudos para licenciamento ambiental do Coordenador do Meio Físico, restando pendente o julgamento quanto ao atendimento da comprovação de habilitação técnica desse profissional no exercício da função de Coordenador em Diagnóstico Ambiental do Meio Físico no âmbito de estudos ambientais para fins de licenciamento ambiental. Tal justificativa constará da conclusão deste Relatório, em item a parte e no final deste Relatório.**

**2.9.8) Documentação apresentada pela licitante para o Coordenador do Meio Biótico, o Sra.**

 14



## Lorena Artiaga Morena

Item 8.3.1 do Projeto Básico e alínea "b" do item 8.3.2.				
Curriculum Vitae	Diploma de graduação	Registro no Conselho de Classe	Declaração de que executará o objeto	Comprovação de vínculo com a Contratada
Fls. 1405v/1406	Fls. 1406v/1408v	Fls. 1409	Fls. 1409v/1410	Fls. 1410v

### 2.9.8.1) Atestados apresentados para comprovação da habilitação técnica profissional do Meio Biótico.

Relação dos serviços executados pelos profissionais para qualificação da equipe técnica			
Nome do Profissional: Lorena Artiaga Moreira			
Cargo pretendido: Coordenador Meio Biótico			
Emissor do Atestado	Tipologia do Estudo	Rodovia ou Ferrovia estudada	Nº da CAT e órgão emissor
DNIT	Elaboração dos Estudos de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) do anel viário de Jataí/GO	Rodovia	2013/07086
DNIT	Supervisão Ambiental dos seis lotes de obras na BR-060/go no segmento 179,90 ao km 464,9	Rodovia	2012/03417 e 2012/03420 e 2012/07402

2.9.8.2) Na data de 26/04/2016, foi encaminhado o Memorando nº 47/2016 – LICITAÇÕES/GESUP (fls. 1628) solicitando subsídios técnicos para a GEMAB, tendo sido apresentado, por intermédio da Nota Técnica nº 39/2016-GEMAB (fls.1621/1627), a seguinte conclusão no que tange a comprovação da habilitação técnica profissional do Coordenador do Meio Biótico:

- (iv) Atestados apresentados para cumprir a atestação requerida no item acima descrito do RDC 002/2016 - Coordenador de Diagnóstico Ambiental do Meio Biótico para a profissional Lorena Artiaga Moreira:

	Emissor do Atestado	Objeto	Coordenador de Diagnóstico Ambiental do Meio Biótico?	CAT	Atende ao requisito de Estudo para fins de licenciamento?	Atende ao requisito de atestado de ferrovia ou rodovia?	OBS:
1	DNIT	EIA/RIMA das obras de Duplicação da BR-060	Sim	Sim	Sim	Sim	O atestado é válido para a habilitação técnica profissional e comprovação de tempo de experiência.
2	DNIT	Gestão Ambiental das obras de Duplicação da BR-060	Não O atestado relaciona a profissional como Responsável Técnica.	Sim	Sim	Sim	O atestado não é válido para a habilitação técnica profissional. No entanto, o atestado é válido para a comprovação de tempo de experiência.
3	AGETOP	EIA/RIMA Hospital de Urgência da	Não O atestado relaciona a	Sim	Sim	Não	O atestado não é válido para a habilitação

15



	Emissor do Atestado	Objeto	Coordenador de Diagnóstico Ambiental do Meio Biótico?	CAT	Atende ao requisito de Estudo para fins de licenciamento?	Atende ao requisito - atestado de ferrovia ou rodovia?	OBS:
		região noroeste de Goiânia	profissional como Responsável Técnica.				técnica profissional. No entanto, o atestado é válido para a comprovação de tempo de experiência.
4	SLU	Estudos Ambientais para Usina de Tratamento de Lixo de Ceilândia	<b>Não</b> O atestado relaciona a profissional como Equipe Técnica.	Sim	Sim	Não	O atestado <b>não é válido</b> para a habilitação técnica profissional. No entanto, o atestado é válido para a comprovação de tempo de experiência.
5	BRIDGESTONE DO BRASIL LTDA	PRAD para a Área Verde B5BR-B	<b>Não</b> O atestado relaciona a profissional como Responsável Técnica.	Sim	Sim	Não	O atestado <b>não é válido</b> para a habilitação técnica profissional. No entanto, o atestado é válido para a comprovação de tempo de experiência.

**2.9.8.3)** Sopesando os subsídios da área técnica com a análise realizada na documentação de habilitação, a Comissão Especial de Licitação declara seu julgamento quanto as exigências de habilitação técnica profissional para o cargo de Coordenadora do Meio Biótico exigida no edital, conforme se demonstra:

- a. O atestado emitido pelo DNIT (fls. 1412v), **atesta** que a profissional está na função de Coordenadora do Meio Biótico e executou atividades de Coordenação de Diagnóstico Ambiental do Meio Biótico no âmbito de estudos ambientais para fins de licenciamento ambiental de rodovias ou ferrovias.

**2.9.8.4)** Abaixo os atestados considerados para atendimento ao item 10.4.4.2 do edital, comprovação do tempo de experiência da Profissional **Coordenadora do Meio Biótico**.

Órgão emissor do Atestado	Data de Início do Contrato	Data de Início/Fim do Contrato a ser considerada para evitar sobreposição	Data de Encerramento do Contrato	Número de dias / prazo efetivo de execução dos serviços
DNIT- fls. 1412v	05/09/2011		24/08/2013	719



DNIT- fls. 1415/1422 e 1540/1547	01/11/2011	25/08/2013	30/09/2014	401
AGETOP – fls. 1422v/1425	01/04/2013	Sobreposição	01/06/2013	0
SLU – fls. 1425v/1426v e 1548/1549	16/08/2012	Sobreposição	12/01/2013	0
Bridgestone – fls. 1427/1428 e 1550/1551	09/04/2014	01/10/2014	10/11/201	40
<b>Total (8 anos = 2.920 dias)</b>				<b>1.160</b> <b>Não atende a experiência mínima</b>

2.9.8.5) Ressalta-se que, no que se refere à documentação apresentada para a habilitação da Coordenadora do Meio Biótico, não foram consideradas as Certidões de Acervo Técnico que não estejam relacionadas aos atestados/declarações apresentados, tendo em vista o exposto no item 11.1.2.b. do Edital do certame:

*“11.1.2.b. O tempo de experiência mínima exigido para os coordenadores, que fazem parte da qualificação da equipe técnica, é proveniente da Tabela de Preços de Consultoria do DNIT (Instrução de Serviço DG nº03 de 07 de março de 2012, constante no sítio eletrônico do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, mês base dezembro/2015). Os documentos hábeis para comprovar a Experiência Profissional e o Tempo de Experiência da equipe técnica poderão ser certidões e/ou atestados emitidos pelo contratante principal dos serviços (órgão/ente público ou empresa privada), devendo ser juntado à documentação de modo a comprovar a experiência profissional em estudos para licenciamento ambiental. Para atendimento ao item a licitante deverá preencher a planilha conforme modelo ANEXO I – G.” (GRIFO NOSSO)*

2.9.8.6) Assim, comprovado que a licitante Consórcio HOLLUS/TERRA, **não atendeu** a exigência de habilitação técnica profissional do Coordenador do Meio Biótico, pois embora tenha sido comprovado que essa profissional exerceu a função de Coordenadora em Diagnóstico Ambiental do Meio Biótico no âmbito de estudos ambientais para fins de licenciamento ambiental de rodovias ou ferrovias, a mesma deixou de comprovar experiência profissional mínima de 08 anos em estudos para licenciamento ambiental.

2.9.9) Documentação apresentada pela licitante para o **Coordenador do Meio Socioeconômico, o Sr. Francesco Palermo Neto**

Item 8.3.1 do Projeto Básico e alínea “b” do item 8.3.2.				
Curriculum Vitae	Diploma de graduação	Registro no Conselho de Classe	Declaração de que executará o objeto	Comprovação de vínculo com a Contratada
Fls. 1433/1433v	Fls. 1434	não possui	Fls. 1435v	Fls. 1434v/1435

2.9.9.1) Atestados apresentados para comprovação da habilitação técnica profissional do Meio Socioeconômico.

Relação dos serviços executados pelos profissionais para qualificação da equipe técnica			
Nome do Profissional: Francesco Palermo Neto			
Cargo pretendido: Coordenador Meio Socioeconômico			
Emissor do Atestado	Tipologia do Estudo	Rodovia ou Ferrovia estudada	Nº da CAT e órgão emissor
VALEC	EIA/RIMA no trecho da Açailândia/MA e Barbacena/PA - 453 km	Ferrovia	
DNIT	Diagnóstico, Monitoramento, resgate arqueológico e educação ambiental BR 0-70 - 97,58 KM	Rodovia	
VALEC	Diagnóstico, Levantamento, Resgate/Salvamento, Monitoramento e Educação Ambiental para ferrovia norte-sul - 670 km	Ferrovia	
OIKOS	EIA/RIMA das obras de implantação da ferrovia de integração oeste-leste (EF-334)	Ferrovia	

**2.10.9.2)** Na data de 26/04/2016, foi encaminhado o Memorando nº 47/2016 – LICITAÇÕES/GESUP (fls. 1628) solicitando subsídios técnicos para a GEMAB, tendo sido apresentado, por intermédio da Nota Técnica nº 39/2016-GEMAB (fls. 1621/1627), a seguinte conclusão no que tange a comprovação da habilitação técnica profissional do Coordenador do Meio Socioeconômico:

- (v) Atestados apresentados para cumprir a atestação requerida no item acima descrito do RDC 002/2016 - Coordenador de Diagnóstico Ambiental do Meio Socioeconômico para o profissional Francesco Palermo Neto:

	Emissor do Atestado	Objeto	Coordenador de Diagnóstico Ambiental do Meio Socioeconômico?	CAT	Atende ao requisito de Estudo para fins de licenciamento?	Atende ao requisito de atestado de ferrovia ou rodovia?	OBS:
1	VALEC	EIA/RIMA da Ferrovia Açailândia - Barbacena	Não O atestado relaciona o profissional como Equipe Técnica.	Não se aplica	Sim	Sim	O atestado não é válido para a habilitação técnica profissional. No entanto, o atestado é válido para a comprovação de tempo de experiência.
2	CERB	Diagnóstico e Prospecção do Patrimônio Arqueológico da Barragem de Baraúnas/BA	Não O atestado relaciona o profissional como Coordenador Geral do Diagnóstico e Prospecção Arqueológicos, e não de Diagnóstico de Meio Socioeconômico	Não se aplica	Sim	Não	O atestado não é válido para a habilitação técnica profissional. No entanto, o atestado é válido para a comprovação de tempo de experiência.
3	DNIT	Levantamento, Monitoramento, Resgate Arqueológico e Educação Ambiental da BR-070/GO	Não O atestado relaciona o profissional como Coordenador Geral do Diagnóstico e Prospecção	Não se aplica	Sim	Sim	O atestado não é válido para a habilitação técnica profissional.

	Emissor do Atestado	Objeto	Coordenador de Diagnóstico Ambiental do Meio Socioeconômico?	CAT	Atende ao requisito de Estudo para fins de licenciamento?	Atende ao requisito de atestado de ferrovia ou rodovia?	OBS:
			Arqueológicos, e não de Diagnóstico de Meio Socioeconômico				No entanto, o atestado é válido para a comprovação de tempo de experiência.
4	OIKOS	Levantamento Arqueológico para a elaboração do Diagnóstico, Prognóstico e das Medidas Mitigadoras do Patrimônio Arqueológico da Ferrovia Integração Oeste Leste - FIOL	<b>Não</b> O atestado não relaciona o profissional como Coordenador de Diagnóstico Ambiental de Meio Socioeconômico.	Não se aplica	Sim	Sim	O atestado <b>não é válido</b> para a habilitação técnica profissional. No entanto, o atestado é válido para a comprovação de tempo de experiência.
5	CERB	Resgate Arqueológico de 14 sítios - Barragem do rio Colônia/BA	<b>Não</b> O atestado relaciona o profissional como Coordenador Geral do Resgate e Monitoramento Arqueológicos, e não de Diagnóstico de Meio Socioeconômico.	Não se aplica	Sim	Não	O atestado <b>não é válido</b> para a habilitação técnica profissional. No entanto, o atestado é válido para a comprovação de tempo de experiência.
6	VALEC	Consultoria e Execução do Programa Arqueológico - Resgate, Salvamento e Monitoramento da Ferrovia Norte-Sul	<b>Não</b> O atestado relaciona o profissional como Coordenador Geral do Programa Arqueológico, e não de Diagnóstico de Meio Socioeconômico.	Não se aplica	Sim	Sim	O atestado <b>não é válido</b> para a habilitação técnica profissional. No entanto, o atestado é válido para a comprovação de tempo de experiência.
7	INTESA	Execução de Programa Arqueológico LT Colinas/Miracema/Gurupi/Peixe 2/Serra da Mesa 2	<b>Não</b> O atestado relaciona o profissional como Coordenador Setorial de Educação Ambiental/Patrimonial, Campo e Laboratório do	Não se aplica	Sim	Não	O atestado <b>não é válido</b> para a habilitação técnica profissional. No entanto, o atestado é válido para a

Emissor do Atestado	Objeto	Coordenador de Diagnóstico Ambiental do Meio Socioeconômico?	CAT	Atende ao requisito de Estudo para fins de licenciamento?	Atende ao requisito o atestado de ferrovia ou rodovia?	OBS:
		Programa Arqueológico, e não de Diagnóstico de Meio Socioeconômico.				comprovação de tempo de experiência.

**2.9.9.3)** Sopesando os subsídios da área técnica com a análise realizada na documentação de habilitação, a Comissão Especial de Licitação declara seu julgamento quanto as exigências de habilitação técnica profissional para o cargo de Coordenador do Meio Socioeconômico exigida no edital, conforme se demonstra:

- a. O atestado emitido pela VALEC (fls. 1437v/1441), **não atesta** que o profissional está na função de Coordenador do Meio Socioeconômico, relacionando-o como Equipe Técnica.
- b. O atestado emitido pelo DNIT (fls. 1445/1446), **não atesta** o profissional como Coordenador de Diagnóstico de Meio Socioeconômico e sim de Coordenador Geral do Diagnóstico e Prospecção Arqueológicas.
- c. O atestado emitido pela VALEC (fls. 1450V/1453), **não atesta** o profissional como Coordenador de Diagnóstico de Meio Socioeconômico e sim de Coordenador Geral do Programa Arqueológico.
- d. O atestado emitido pela OIKOS (fls. 1447/1447V), **não atesta** o profissional como Coordenador de Diagnóstico de Meio Socioeconômico.

**2.9.9.4)** Abaixo os atestados considerados para atendimento ao item 10.4.4.2 do edital, comprovação do tempo de experiência do Profissional **Coordenador do Meio Sócioeconômico**.

Órgão emissor do Atestado	Data de Início do Contrato	Data de Início/Fim do Contrato a ser considerada para evitar sobreposição	Data de Encerramento do Contrato	Número de dias / prazo efetivo de execução dos serviços
INTENSA – 1453v/1456v	01/07/2007	Considerado mês cheio no atestado	31/12/2010	1279
VALEC – 1553/1557	01/01/2008	Considerado mês cheio no atestado Sobreposição	31/08/2008	0
OIKOS – 1447/1447v	01/10/2008	Considerado mês cheio no atestado Sobreposição	31/12/2008	0
VALEC – 1562V/1565	10/03/2010	01/01/2011	09/08/2013	951
DNIT – 1558/1559v	03/11/2010	Sobreposição	30/09/2012	0

CERB – 1442v - 1444	14/02/2013	Sobreposição	14/06/2013	0
CERB – 1560/1562	02/04/2014		25/02/2015	329
Portaria 41/2013	03/09/2013	Sobreposição	02/02/2014	0
Portaria 13/2014 (achei a portaria 21)	13/06/2014	Sobreposição	12/06/2015	0
Portaria 55/2015 - 1566	09/10/2015		08/02/2016	122
Portaria 30/2015 -1567	05/06/2015	09/02/2016	04/04/2016	55
<b>Total (8 anos = 2.920 dias)</b>				2.560 <b>Não atende a experiência mínima</b>

**2.9.9.5)** Cumpre ressaltar, ainda, que no que se refere à documentação apresentada para a habilitação do Coordenador do Meio Socioeconômico, não foram consideradas, para fins de contagem de tempo de experiência, as Portarias expedidas pelo IPHAN para o arqueólogo, tendo em vista que estas trazem um prazo de validade que não necessariamente correspondem ao tempo de execução dos serviços.

**2.9.9.6)** Assim, comprovado que a licitante Consórcio PROFILL/HAR/ABG, **não atendeu** a exigência de habilitação técnica profissional do Coordenador do Meio Socioeconômico, deixando de comprovar a função de Coordenador em Diagnóstico Ambiental do Meio Socioeconômico, bem como deixou de comprovar experiência profissional mínima de 08 anos em estudos para licenciamento ambiental.

### 3) CONCLUSÃO

**3.1** A licitante Consórcio HOLLUS / TERRA deixou de cumprir as seguintes exigências:

- a. Item 10.4.4 do Edital – Profissional de Nível Superior indicado para a função de Coordenador do Meio Físico. A Comissão deixou de emitir julgamento conclusivo quanto a habilitação do profissional tendo em vista que não houve a realização de diligência para dirimir informações conflitantes entre as informadas no atestado e na CAT correspondente. Tal justificativa consta detalhada em tópico específico deste Relatório.
- b. Item 10.4.4 do Edital – Profissional de Nível Superior indicado para a função de Coordenadora do Meio Biótico que comprove “tempo de experiência profissional mínimo de 8 anos em estudos para licenciamento ambiental”.
- c. Item 10.4.4 do Edital – Profissional de Nível Superior indicado para a função de Coordenador do Meio Socioeconômico que comprove “Coordenação em Diagnóstico Ambiental do Meio Socioeconômico no âmbito de estudos ambientais para fins de licenciamento ambiental, e tempo de experiência profissional mínimo de 8 anos em estudos para licenciamento ambiental”.






**3.2** A Comissão informa que deixou de realizar diligências sugeridas pela área técnica demandante na documentação de habilitação técnica do profissional indicado para a função de Coordenador do Meio Físico tendo em vista que foram constatados descumprimentos de exigências de habilitação referente a outros profissionais, listados no item 3.1 acima. Assim, registra-se que poderá a Comissão em fase outra, se necessário, promover a realização da diligência sugerida.


**3.3** A Comissão Especial de Licitação designada para o processamento e julgamento da licitação **RDC ELETRÔNICO 002/2016**, nos termos descritos neste julgamento, e por não estarem atendidas todas as condições previstas no Edital, julga por **INABILITAR** a licitante Consórcio HOLLUS/TERRA na data de 28/04/2016.

Brasília, 11 de maio de 2016.



PAULA NUNAN

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
RDC 002/2016



ANTHONY CESAR DUARTE ROSIMO  
MEMBRO



ELENICE DA SILVA SOUSA SANTOS  
MEMBRO



JOSÉ REINALDO LOPES  
MEMBRO